

EDITAL 01/2015

**DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE DO IDOSO – Ano 2015.**

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”**, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Nutricionista Residentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reger-se-à pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077 de 12 de novembro de 2009 (correlata a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005) e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS/MEC.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1542, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas, **até 48 horas** após sua divulgação.

I – DO PROGRAMA

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com o Edital n. 28 de 27 de Junho de 2013

Nome do Programa.	Área profissional.	Duração do Programa em anos.	Vagas por área.
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso	Enfermagem	02	01
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso	Farmácia	02	01
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso	Fisioterapia	02	01
Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso	Nutrição	02	01

II – DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição, devidamente

autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2. O valor da taxa a ser cobrado será de R\$ 250,00.

3. Inscrições presenciais.

3.1. Serão realizadas as inscrições: **no período de 05 de janeiro até 23 de janeiro de 2015**, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas na Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, 2º andar, sala COREMU, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1542, por meio de preenchimento de formulário próprio de inscrição, onde deverá preencher com as seguintes informações: número do CPF, RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, número de inscrição no Conselho Profissional da área requerida. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando a COREMU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia legível do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) cópia do documento oficial da instituição onde concluiu o curso de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia ou Nutrição.
- d) para o profissional estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação nas áreas contempladas neste edital no exterior, xerox autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;

3.3. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

4. Candidato estrangeiro graduado no exterior.

4.1. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item 3, exceto o contido no item 3.2 c) além da xerox autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

5. Para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

5.1. Em cumprimento à legislação em vigor, **no período de 05 de janeiro a 14 de janeiro de 2015**, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13h30 às 16 horas, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apresentado e entregue na secretaria da instituição organizadora pelo interessado ou, por procurador oficialmente constituído, no seguinte endereço: Rua José Bongiovani, 1.297 - Bloco 01, 2º andar, sala COREMU, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1542, bem como todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei. **Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento.** O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 02 vias, para efeito de protocolo.

5.2. **No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato**

imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

5.3. Em **19/01/2015**, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se a sua solicitação de isenção foi deferida.

5.4. Em caso de indeferimento poderão ser entregues recursos até o dia **21/01/2015**. Os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou por procurador oficialmente constituído, na secretaria da instituição organizadora do processo seletivo no horário das 8 horas às 11 horas e das 13h30 às 16 horas.

5.5. Em **23/01/2015**, das 08 horas às 16 horas, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se seu recurso foi deferido e efetivar sua inscrição.

5.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

6. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde pretendido.

7. Candidatos portadores de necessidades especiais.

7.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar, por escrito em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

8. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

9. São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

10. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única área do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

III – DA SELEÇÃO

11. A seleção obedecerá aos critérios da COREMU para o processo seletivo de **2015**, observando **que a prova objetiva (1ª etapa) terá peso de 70% e a entrevista com arguição do currículo (2ª etapa) terá peso de 30%**.

12. Os candidatos à admissão no Programa deverão se submeter ao processo de seleção pública, obedecendo ao critério relacionado na linha de a conforme se segue:

a. Prova objetiva (etapa eliminatória)* com peso 70% + análise e arguição de currículo 30%.

* teste de múltipla escolha.

12.1. Ocorrendo a ausência do candidato em qualquer uma das duas etapas da seleção, este estará automaticamente desclassificado.

13. DA PROVA OBJETIVA* – **Peso 7,0 (sete) – 70% da prova (referências bibliográficas estão disponíveis no anexo I)**

* A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha, sendo 20 questões de Saúde Pública e 30 questões específicas para cada categoria profissional.

13.1. DATA: **28 de janeiro de 2015.**

13.2. LOCAL: **Anfiteatro da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.**

13.3. HORÁRIO: início: **08 horas** e término: **12 horas.**

13.4. O prazo para recurso contra questões da prova é de 48 horas após publicação do gabarito.

14. DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO – Peso 3,0 (três pontos), sendo a entrevista 1,0 (um ponto) e a avaliação curricular 2,0 (dois pontos) – 30% da prova, critério de análise descrita no anexo II.

14.1. DATA: **09 de fevereiro de 2015.**

14.2. LOCAL: **Anfiteatro da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.**

14.3. Os candidatos habilitados na inscrição deverão entregar **uma** cópia do seu **currículo documentado no dia da prova escrita.**

14.4. Serão convocados para entrevista e arguição do currículo os cinco primeiros colocados de cada categoria profissional, sendo obedecida a ordem de maiores notas da prova objetiva. Em caso de empate, todos serão chamados para entrevista.

14.5. A análise do currículo será realizada pela Comissão de Organizadora do Processo Seletivo.

14.6. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.

15. **O gabarito será publicado** em mural instalado na recepção principal do Hospital Regional de Presidente Prudente no dia **28 de janeiro de 2015**, às **14 horas**, no seguinte endereço: Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1542.

16. Conforme exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.

17. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.

17.1. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

17.2. Será anulada a resposta que apresentar rasura omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.

18. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.

19. Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, que deverá ser dirigido à COREMU da instituição responsável pelo processo seletivo e protocolado na sua secretaria até as **14 horas** do dia **30 de janeiro de 2015.**

20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

20.1. Após o início das provas às 08 horas, as portas serão fechadas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

20.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de

qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

20.3 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

20.4. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

20.5. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;

20.6. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;

20.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova e entrevista no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

20.8. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

20.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

20.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta) e documento oficial de identificação, informado no formulário de inscrição, e comprovante da inscrição.

20.11. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

20.12. Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

21. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

IV - DOS RESULTADOS

22. O resultado da prova objetiva será divulgado em mural na recepção do Hospital Regional de Presidente Prudente no dia **02/02/2015** as **17horas**, apenas em ordem alfabética.

22.1. O prazo para recurso da prova escrita é de 48 horas após a publicação.

22.2. O prazo para recurso da entrevista e análise de currículo é de 48 horas após a realização.

22.3. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova objetiva (peso 7) + análise de currículo (peso 3) = 10

23. Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. maior nota da prova escrita (objetiva);
- B. menor tempo de formação de graduação;
- C. maior idade.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

24 DATA: **19 de fevereiro de 2015 às 08 horas.**

24.1. A lista dos aprovados na primeira fase será publica apenas em ordem alfabética.

24.2. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1542, por CPF a classificação final obtida na prova objetiva e currículo por ordem de classificação, no dia **19 de fevereiro de 2015 às 8 horas.**

VI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

25. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis.

26. Os recursos deverão ser digitados e assinados apresentados, em duas vias, conforme modelo no local da inscrição.

27. Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo um recurso para cada questão.

28. O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREMU da instituição responsável pelo certame. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

29. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item VI serão indeferidos.

VII – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

30. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a existência de bolsa de estudo.

VIII – DA MATRÍCULA

31. DATA: **20 a 24 de fevereiro de 2015.**

32. LOCAL: Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1542.

33. HORÁRIO: 8 horas às 11 horas e das 13h30 às 16 horas.

34. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

34.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida.

34.2. (02) Fotos 3X4 recentes e coloridas.

34.3. 02 cópias do RG.

34.4. 02 cópias do CPF.

34.5. 02 cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento.

34.6. Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.

34.7. 02 cópias do diploma de profissional ou certificado de conclusão do curso de graduação.

34.8. 02 cópias do registro junto ao Conselho Regional da Profissão do Estado (UF).

34.9. 02 Cópias de comprovante de endereço.

34.10. Comprovante da regularidade do Serviço Militar (Reservista)

35. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

36. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

IX - CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

37. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia e nutrição no exterior ou profissional estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar **xerox** autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38. Os candidatos aprovados e matriculados **deverão apresentar até 30 dias após o seu início, o registro definitivo no CONSELHO REGIONAL DE SUA PROFISSÃO, sob pena de desligamento automático da residência.**

39. Os candidatos que ingressarem neste programa de residência farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1077 de 12 de novembro de 2009.

40. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições e as estabelecidas pelo regimento interno da COREMU, constantes neste Edital.

41. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **25 de fevereiro de 2015** fixados no quadro de avisos da Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e/ou por telefone, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado.
42. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
43. Em caso de desistência de algum candidato ou residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 60 dias após o início do Programa (02/05/2015).
44. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC, e convocado para prestar Serviço Militar Obrigatório para o ano de 2015 poderá solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2016), desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência e seja acompanhada de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação). Está condicionado à oferta do Curso pela Instituição. Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
45. No ato da matrícula, os Profissionais Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Multiprofissional.
46. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso no prazo de **48 horas** após a data do início das atividades (02/03/2015), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
47. Após **31/03/2015** o processo seletivo perderá a validade.
48. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e afins, contendo alterações.
49. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo. Local, data e assinatura (s).

XII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	05/01/2015 a 23/01/2015.
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	06/01/2015 a 14/01/2015.
Data da prova – 1ª etapa	28/01/2015 às 8 horas.

Divulgação do gabarito	28/01/2015 às 14 horas.
Prazo para recursos contra questões da prova	48 horas após a aplicação da prova.
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	02/02/2015 às 17 horas.
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Etapa	48 horas após a publicação.
Entrega dos Currículos	No dia da prova objetiva.
Data da prova – 2ª etapa	09/02/2015.
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	48 horas após a realização.
Resultado final	19/02/2015 – às 8 horas.
Confirmação interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	20 a 24/02/2015.
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	25/02/2015.
Confirmação interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada	24 horas após a publicação.
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	26/02/2015.
Início da Residência	02/03/2015 – às 7 horas.

ANEXO I

Bibliografia para o Concurso de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde do Idoso, Urgências e Emergências e Intensivismo do Hospital Regional de Presidente Prudente

Referências em Saúde Pública

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I. C. H. C. SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais . 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Hucitec, 2007.

BRASIL, Ministério da Saúde. Lei 8080, 1990

_____. Ministério da Saúde. Lei 8142, 1990.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica Ampliada, Equipe de referência e Projeto de Terapêutico Singular. 2ª edição. Série B. Textos Básicos de. Brasília, 2007.

_____. Ministério da Saúde, , Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Cadernos de Atenção Básica - n.º 19 Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2006.

_____. Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª edição Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2005

Referências da Área Profissional

Referências da Área Profissional

I. Enfermagem

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Principais legislações para o exercício da enfermagem. 2011. Disponível em:

<http://inter.coren->

sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFInal_0_0.pdf

Potter, P. A.; Perry, A. G. Fundamentos de enfermagem. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

Smeltzer SC, Bare BG, Hinkle JL, Cheever KH. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico – Cirúrgico. 11º Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2011.

Brêtas, A.C.P.; Gamba, M. A. Enfermagem e saúde do adulto. Barueri: Manole, 2006.

NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA Internacional: definições e classificação (2012-2014). Porto Alegre: Artmed, 2012.

II. Farmácia

Conselho Federal de Farmácia: Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

Disponível em: <http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08-codigodeetica.pdf>

Ferracini, F.T.; Borges Filho, W.M. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2005.

Storpirtis, S.; Mori, A.L.P.M.; Yochiy, A.; Ribeiro, E.; Porta, V. Ciências Farmacêuticas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2008.

Goodman e Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2007.

Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - Padrões Mínimos em Farmácia Hospitalar. 2007.

III. Fisioterapia

Dutton M Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção. Porto Alegre: Artmed, 2006;

Kisner CC, Allen L. Exercícios terapêuticos : fundamentos e técnicas Barueri: Manole, 2009;

Lundy-Ekman L. Neurociência: fundamentos para a reabilitação. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 3.ed, 2008.

Machado MGR. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008;

Perracini MR, Fló CM. Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2009;

Umeda IIK. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. Rio de Janeiro: Manole, 2006.

IV. Nutrição

Brasil, Ministério da saúde. Agência de Vigilância sanitária. Resolução RDC nº 63/2000. Brasília: Diário Oficial da União, 2000.

Krause, M. L.K. Alimentos, Nutrição & Dietoterapia. 11º Ed. Editora Rota, São Paulo, 2005.

Shis, M. Favano, A. Tratado de Nutrição Moderna na saúde e na Doença. 9.ed. Barueri: Manole, 2003.

Waitzberg, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3.ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

**ANEXO II
Critério para Análise de Currículo**

Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	Pontuação Máxima
Histórico escolar (desempenho acadêmico durante a graduação - nota média geral anual acima de 8 = 15 pontos; nota média geral anual entre 5 e 7,9 = 7,5 pontos)	13
Atividades de extensão	
Participação em projeto de pesquisa com bolsa	10
Participação em projeto de pesquisa sem bolsa (2,5 pontos por projeto)	5
Programa de Monitoria (2,5 pontos por monitoria)	5
Atividades de extensão (com carga horária acima de 20 horas) – (0,5 ponto por atividade)	2,5
Participação em eventos científicos (ouvinte); monitor de atividades em eventos na área da saúde. (0,5 ponto por evento)	2,5
Apresentação de trabalho científico como autor ou coautor de tema livre oral ou pôster (cada evento 2,5 pontos)	7
Membro de comissão organizadora de eventos científicos (congressos, simpósios, semana científica, fóruns, jornadas e ligas) (cada evento 2,5 pontos)	7
Participação em atividade comunitária relacionada à área profissional da graduação (cada evento 0,5 ponto)	1,5
Participação em atividade comunitária não relacionada à área profissional da graduação (cada evento 0,5 ponto)	1
Participação em órgãos de representação estudantil/movimentos representativos da sociedade civil (movimentos sociais, conselhos de direitos e representações) (cada participação 1,25 ponto)	2,5
Publicação de trabalhos em revistas científicas indexadas/capítulo de livro	10
<i>Curriculum Vitae</i>	67
Arguição = defesa dos itens pontuados acima	33
PONTUAÇÃO TOTAL	100